

PROA	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	VALOR
21/2800-0000441-9	Aldeias Infantis Santa Maria	R\$ 59.850,00
21/2800-0000444-3	APAE Gaurama	R\$ 42.770,00
21/2800-0000447-8	APAE Nonoai	R\$ 60.000,00
21/2800-0000451-6	APAE Tapera	R\$ 60.000,00
21/2800-0000454-0	Assoc Benef Sao Francisco De Assis - ABESFA	R\$ 30.893,31
21/2800-0000460-5	Associação Orquestrando Arte	R\$ 60.000,00
21/2800-0000468-0	Federação Espírita do RS - FERGS	R\$ 29.436,00

Porto Alegre/RS, 21 de novembro de 2022.

MARCIA PIRES DE LA TORRE,

Secretária de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

Resoluções

Protocolo: 2022000795764

Resolução N.º 21/2022 – CEAS/RS

O CEAS/RS reunido extraordinariamente, no formato híbrido, no dia 18/11/2022, conforme Resolução 12/2022 do CEAS/RS publicada no DOE em 22/07/2022, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII e na sua Lei nº 10.716/96, resolve:

Art.1º - Deliberar pela aprovação da distribuição da sobra dos recursos remanescentes do FEAS/2022 para aplicação nos equipamentos de Centros POP e Residência Inclusiva dos 11 municípios:

I – Será feita a partilha de forma igualitária, o valor de R\$ 106.354,38 (cento e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos) para os municípios de Cachoeirinha, Canoas, Gravataí, Caxias do Sul, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, São Leopoldo e Viamão.

Nº	Nome	Equipamento	Unidad e	Valor R\$
1	Cachoeirinha	Centro POP	01	106.354,38
2	Canoas	Centro POP	01	106.354,38
3	Caxias do Sul	Centro POP	01	106.354,38
4	Gravataí	Centro POP	01	106.354,38
5	Novo Hamburgo	Centro POP	01	106.354,38
6	Passo Fundo	Centro POP	01	106.354,38
7	Pelotas	Centro POP	01	106.354,38
8	Porto Alegre	Centro POP	03	319.063,14
9	Rio Grande	Centro POP	01	106.354,38
10	São Leopoldo	Centro POP	01	106.354,38
11	Viamão	Centro POP	01	106.354,38

Nº	Nome	Equipamento	Unidade	Valor R\$
1	Rio Grande	Residência Inclusiva	01	106.354,38
2	Pelotas	Residência Inclusiva	01	106.354,38
3	Passo Fundo	Residência Inclusiva	01	106.354,38

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2022.

Ana Maria Duarte
Presidente do CEAS/RS

Contratos

Protocolo: 2022000795765

SÚMULA DE TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 1873/2022

Termo de Convênio FPE nº 1873/2022

Processo: 22/2100-0000716-1

Participes: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_b4b2ab85-5465-4804-83b3-96f8de60f527..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	22/11/2022 09:53:34 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.